



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRO-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 81/2023-PROEN/IFRN  
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE  
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
COM INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01

– 1º SEMESTRE DE 2024 –

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1025/2023-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada na Modalidade Educação de Jovens e Adultos**, ofertados pelo IFRN, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro do **Anexo I** deste Edital.

1. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

**Lista Geral** – Ampla concorrência (destinada a todos os candidatos independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada - pública ou privada -, de renda familiar bruta *per capita*, de etnia ou de deficiência).

**L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

**L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

**L5** – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

**L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#)).

**L9** – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#) e [Lei nº 13.409/2016](#)).

**L10** – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas ([Lei nº 12.711/2012](#) e [Lei nº 13.409/2016](#)).

**L13** – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. ([Lei nº 12.711/2012](#) e [Lei nº 13.409/2016](#)).

**L14** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. ([Lei nº 12.711/2012](#) e [Lei nº 13.409/2016](#)).

**L15** – Candidatos com deficiência (ampla concorrência - [Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN](#)).

- 1.1 **As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.**
- 1.2 São consideradas **Pessoas com Deficiência (PcD)**, para efeito das listas **L9, L10, L13, L14 e L15**, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do [Decreto nº 3.298/99](#), da [Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça \(STJ\)](#) e das [Leis nº 12.764/2012](#) e [13.146/2015](#). Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do [Decreto nº 5.296/2004](#).
- 1.3 **A autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo será confirmada mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída, conforme dispõe a [Resolução nº 88/2022-CONSUP/IFRN](#).**

## DO PROCESSO SELETIVO

2. O presente Processo Seletivo tem como objetivo atender à política pública de Educação de Jovens e Adultos (EJA) por meio da oferta de educação profissional técnica de nível médio na perspectiva de uma formação integral, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.
3. O Processo Seletivo para ingresso nos **Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada na Modalidade Educação de Jovens e Adultos**, no primeiro período do primeiro semestre letivo de 2024, ocorrerá no *Campus* Natal-Zona Norte do IFRN, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental, em conformidade com as diretrizes deste Edital.
  - 3.1 Com base na política pública vigente, o presente Processo Seletivo estará aberto exclusivamente aos portadores de, NO MÁXIMO, certificado de conclusão do Ensino Fundamental (ou de curso equivalente), que desejem cursar o ensino médio integrado a uma formação profissional e que tenham, até o último dia de matrícula deste Processo Seletivo, 18 anos completos.
4. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Fundamental (ou de curso equivalente).
  - 4.1 Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM **integralmente** o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do [Decreto 7.824](#),

de 11 de outubro de 2012.

- 4.1.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 4.1.2 **Não poderão concorrer às vagas reservadas** para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental**, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Fundamental em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenicistas, não gratuitas ou similares, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos**.
- 42 Metade das vagas de que trata o item 4.1, por curso e turno, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.
  - 4.2.1 Serão reservadas 58,08% (cinquenta e oito vírgula zero oito por cento) das vagas, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.
    - 4.2.1.1 O percentual de que trata o item 4.2.1 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas do Rio Grande do Norte, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.
    - 4.2.1.2 Os candidatos concorrentes a essa ação afirmativa estão sujeitos a perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
  - 4.2.2 Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 4.2 e observada a reserva feita nos termos do item 4.2.1, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, da seguinte forma:
    - 4.2.2.1 identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, aplicando-se o ponto de corte do Grupo de Washington justificado pela Nota Técnica nº 509/2017/CGRAG/DIPES/SESU/SESU do Ministério da Educação – MEC; o Ofício nº 3/2017/SEI/SNDPD/MDH da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos; e, o Ofício nº 352/2017/PR do IBGE;
    - 4.2.2.2 aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 4.2, observada a reserva feita nos termos do item 4.2.1.
  - 4.2.3 Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 4.2 e o previsto no item 4.2.1, aplica-se o mesmo procedimento descrito no item 4.2.2.
- 4.3 Para as vagas destinadas aos candidatos que CURSARAM **integralmente** o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta *per capita*, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 4.1 as vagas previstas no item 4.2 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.
- 44 **Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.3 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.**
- 45 A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada no cronograma apresentado no **Anexo V** deste Edital.
- 5 Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
- 6 Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o que trata o item 4 deste Edital.
- 7 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
- 8 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

## DAS INSCRIÇÕES

- 9 A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), conforme as datas informadas no Anexo II deste Edital, horário local.
  - 9.2 Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
  - 9.3 Não é permitido utilizar o mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
  - 9.4 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
  - 9.5 O aluno que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição no *Campus* Natal-Zona Norte do IFRN, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo VIII deste Edital.
- 10 No **Portal do Candidato**, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos> ou seguir os passos descritos a abaixo:
  - 10.1 **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
    - I. **Criação do Cadastro no Portal do Candidato:**
      - a escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
      - b no formulário de acesso ao sistema, escolher a opção **Criar uma nova conta**;
      - c preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;

- d. será enviada uma mensagem para o *e-mail* cadastrado, no qual, através do *link* recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar um novo cadastro).
- II. Inscrição no Processo Seletivo:**
- a. escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
- b. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;
- c. na caixa Inscrições, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
- d. escolher uma das ofertas de curso listados na caixa Ofertas;
- e. uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
- f. preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.
- 10.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija a informação).
- 10.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
- 10.3 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.
- 10.4 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 10.5 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 10.1.**
- 11 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 1 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.**
- 11.1 Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:
- a) Declaração sobre Ensino  
Você cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública?  
( ) Sim ( ) Não
- b) Declaração sobre Renda Familiar  
Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,5 (um e meio) salários mínimos *per capita*?  
( ) Sim ( ) Não
- c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas  
Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena?  
( ) Sim ( ) Não
- d) Declaração Pessoas com Deficiência  
Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?  
( ) Sim ( ) Não
- 11.2 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 11.1 definirá a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.
- 11.2.1 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.
- 11.2.2 Todos os candidatos têm garantida a concorrência na lista de ampla concorrência (Geral).
- 11.2.3 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) implicará na devida comprovação pelo candidato.
- 12 Após a FINALIZAÇÃO do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá anexar seu HISTÓRICO ESCOLAR do Ensino Fundamental.**
- 12.1 O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), o nome completo do candidato e a assinatura (física ou digital) do responsável pela escola e deverá ser digitalizado na íntegra.
- 12.2 A não anexação do documento acima discriminado ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado neste edital implicará na desclassificação do candidato no processo seletivo.
- 12.2.1 Sob nenhuma hipótese será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, protocolo e/ou correio eletrônico.
- 12.3 **Para os candidatos que se autodeclarados indígenas, além do Histórico Escolar, anexar a Declaração de Pertencimento Étnico, conforme Anexos IX deste Edital, para realização do procedimento de heteroidentificação**
- 12.4 O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
- 12.5 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no Processo Seletivo.
- 12.5.1 O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo poderá, no período determinado no cronograma deste Edital, cancelar sua inscrição anterior.
- 12.5.2 Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, do turno, do campus e/ou das listas de concorrência pelo candidato.
- 13 Para gerar o Boleto de Pagamento, o candidato deverá acessar o Portal do candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Gerar Boleto Bancário**. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, do qual poderá ser feito *download* ou impressão.**
- 13.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 15,00** (quinze reais), preferencialmente, nas agências bancárias **até a data informada no Anexo II deste Edital**.
- 13.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.

- 13.1.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRN não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.
- 13.1.3 **O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.**
- 14 **Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#), publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, que, cumulativamente:**
- comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, conforme o [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#);
  - for membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#).
- 15 Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, no período informado no Anexo II deste Edital, realizar os seguintes procedimentos:
- acessar o **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>;
  - efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;
  - acessar o menu **Minhas inscrições**, escolher o processo desejado e selecionar o botão **Solicitar Isenção**.
  - preencher o formulário apresentado no qual deverá, **obrigatoriamente**, ser informado o **Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato no CadÚnico (com 11 dígitos)**.
- 15.1 Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas no SISTAC, Sistema de Isenção de Taxas de Concursos do Governo Federal, as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.
- 15.2 Em consonância com o Decreto nº 6.593/2008, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadÚnico.
- 16 **O Resultado da solicitação de isenção** será divulgado a partir das datas informadas no Anexo II deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>).
- 16.1 Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado até a data informada no Anexo II deste Edital.
- 17 O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital estará eliminado do presente Processo Seletivo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com os itens 11 e 12 deste edital.
- 18 Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 19 Nos termos da [Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN](#), os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante requerimento de atendimento especial durante o período de inscrição através do e-mail [processoseletivo@ifrn.edu.br](mailto:processoseletivo@ifrn.edu.br).
- 19.1 No E-mail, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
- fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
  - cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
- 19.2 O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, a partir da data informada no Anexo II deste Edital, em seu e-mail cadastrado no **Portal do Candidato**.
- 19.3 O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

## DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 20 O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do Histórico Escolar do Ensino Fundamental dos candidatos inscritos, utilizando, para tanto, a média final das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática obtidas pelo candidato no último ano do Ensino Fundamental.
- 21 O candidato inscrito neste processo seletivo deverá:
- 21.1 Preencher todos os itens do Formulário Online disponibilizado no **Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN** (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>)
  - 21.2 Digitar suas notas do ÚLTIMO ANO do Ensino Fundamental em Língua Portuguesa e Matemática;
  - 21.3 Anexar Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente comprobatório (o documento anexado deverá estar legível e digitalizado na íntegra – frente e verso, quando houver).
  - 21.4 A documentação deverá estar em formato pdf, com o máximo de 2Mb por arquivo.
- 22 **Havendo divergência entre as informações prestadas no formulário de inscrição e o histórico escolar, serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.**
- 23 Serão eliminados os candidatos que apresentarem informações incompletas, documentos ilegíveis, documentos inverídicos, notas sem comprovação, documentos sem identificação ou divergência na identificação do candidato, mesmo que identificadas após o encerramento do processo seletivo.
- 24 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, com valor normalizado de 0 a



100 pontos.

- 24.1 Candidatos cujas notas do histórico estejam registradas no intervalo de 0 a 10 deverão multiplicá-las por 10 antes do registro no Sistema Gestor de Concursos (SGC). **Exemplo: se a nota no histórico do candidato for 8,6 em Língua Portuguesa e 7,8 em Matemática, o candidato deverá registrar 86 no campo referente à Língua Portuguesa do SGC e 78 em Matemática.**
- 24.2 Candidatos que foram avaliados em sistemas de ensino que consideram o intervalo de notas para o Ensino Fundamental variando, exclusivamente, mínimo de 0 a máximo de 5, deverão multiplicar suas notas do histórico escolar por 20 antes do registro no Sistema Gestor de Concursos (SGC). **Exemplo: se a nota do histórico do candidato for 3,0 em Língua Portuguesa e 3,2 em Matemática, o candidato deverá registrar 60 no campo referente à Língua Portuguesa e 64 no campo referente à Matemática.**
- 24.3 Em situações que a nota do candidato esteja registrada com duas ou mais casas decimais, o candidato deverá usar as normas matemáticas de arredondamento para fins de registro no cadastro do SGC.
- 24.4 Nos cursos em que, ao final de cada etapa da seleção, o número de inscritos habilitados/concorrentes for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, os candidatos não serão submetidos às demais etapas do processo de seleção. **(inclusão dada pela retificação 01)**
- 24.4.1 Os candidatos nessa situação, que estejam de acordo com os critérios especificados para ingresso nos **Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada na Modalidade Educação de Jovens e Adultos** do IFRN, serão considerados aprovados e deverão realizar suas pré-matrículas juntamente com os demais candidatos aprovados neste processo seletivo a partir da data informada no Anexo II deste Edital. **(inclusão dada pela retificação 01)**
- 25 Para efeito de classificação, a nota final do candidato será determinada pela fórmula:

$$NC = \frac{NPL + NM}{2}$$

Onde:

**NC** = Nota de classificação do candidato

**NLP** = Nota de Língua Portuguesa do candidato

**NM** = Nota de Matemática do candidato

- 26 **O candidato deve atentar-se para o perfeito preenchimento de suas notas no formulário de inscrição do Sistema de Gestão de Concursos (SGC), obedecendo as regras de registro, o fator multiplicador e, em casos especiais, a obediência às tabelas de equivalência presentes nos Anexos deste Edital.**
- 26.1 Candidatos que tenham históricos expedidos por conceitos deverão observar a tabela de equivalência presente no Anexo IV deste edital.
- 26.2 Candidatos que tenham obtido o certificado de conclusão do Ensino Fundamental por meio de certificação ENCCEJA deverão observar a tabela de equivalência presente no Anexo III deste edital.
- 26.3 No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental II nas modalidades EJA ou PROEJA, deverá ser inserida a nota do Ciclo III no 7º ano e a nota do Ciclo IV no 8º ano.
- 26.4 No caso dos candidatos que estiverem com o Ciclo IV, em andamento, das modalidades EJA, PROEJA ou equivalente ao 8º e 9º ano, deverá ser inserida no 7º e 8º anos as notas obtidas no Ciclo III para cada uma das disciplinas. Essa média deverá ser comprovada através de um documento que será anexado na inscrição do candidato.
- 27 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
- a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
  - b) maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - c) maior pontuação em Matemática; e
  - e) maior idade.
- 28 No período informado no Anexo II deste Edital, será divulgado o **Resultado Preliminar** do processo seletivo. Nesta fase, o candidato terá acesso ao seu Argumento de Classificação após análise da Comissão de Avaliação.
- 28.1 A Comissão de Avaliação será composta por servidores do IFRN designados por portaria publicada pelo Diretor Geral do *campus* do respectivo curso e a ela caberá a análise das inscrições e dos documentos anexados pelos candidatos.

## DOS RECURSOS

- 29 Caberá recurso à Organização do Processo contra o **Argumento de Classificação** e o Resultado Preliminar da **Análise de Renda**.
- 30 Para interpor recurso contra o escore do **Argumento de Classificação Preliminar**, o candidato deverá, **no dia útil seguinte à publicação dessa etapa, no horário das 10h00min às 23h59min**, realizar os seguintes procedimentos:
- a. acessar o menu "*Minhas inscrições*", escolher o processo desejado e selecionar a opção **Recursos**;
  - b. preencher integralmente o Requerimento, de acordo com as instruções nele constantes;
  - c. enviar eletronicamente o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 30.1 Os recursos sem a devida fundamentação, sem identificação ou interpostos por meio de e-mail, fax, correios e por procuração não serão analisados.
- 30.2 Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 30.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 31 O resultado da análise do recurso contra o escore Preliminar do Argumento de Classificação será publicado, no período informado no Anexo II deste Edital, na área do candidato da página do Sistema de Gestão de Concursos (SGC) do IFRN: <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 32 Para interpor **recurso contra o resultado preliminar da análise de renda**, o candidato deverá enviar um requerimento para o e-mail da Diretoria Acadêmica responsável pelo curso o qual se inscreveu.
- 32.1 O candidato deverá consultar no sítio do próprio *Campus* para o qual se inscreveu (link no site do IFRN <http://www.ifrn.edu.br>), a partir da data informada no Anexo II deste Edital, o parecer da banca de revisão.

- 33 Os recursos sem a devida fundamentação serão indeferidos.
- 34 Não será aceita documentação adicional ou mudança da documentação apresentada no ato da inscrição para fins de fundamentação do recurso.
- 35 Em hipótese alguma será aceita revisão do resultado do recurso (recurso do recurso).

## DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGA

- 36 O escore do Argumento de Classificação Preliminar do candidato no Processo Seletivo e o Argumento Final de Classificação serão divulgados conforme as datas informadas no Anexo II deste Edital, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 37 O **Resultado Final** do Processo Seletivo será divulgado conforme as datas informadas no Anexo II deste Edital, no sítio do IFRN, <http://www.ifrn.edu.br>, e no **Portal do Candidato** no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <http://processoseletivo.ifrn.edu.br>.
- 38 Considerando o que consta no item 4 deste Edital e nos seus subitens, o **Resultado Final** será divulgado em listas de aprovados para 10 (dez) situações:
- 38.1 A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência Geral será composta por candidatos aprovados ao mesmo *campus*/curso/turno, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita*, da etnia e de deficiência.
- 38.2 A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência L15 será composta por candidatos com deficiência aprovados ao mesmo *campus*/curso/turno, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta *per capita* e da etnia.
- 38.3 As Listas de Aprovados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, **exclusivamente**, por candidatos aprovados ao mesmo *campus*/curso/turno que declararam ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, e que não tenham sido contemplados na Lista de Habilitados de Ampla Concorrência.
- L1** – Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L2** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L5** – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L6** – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- L9** – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L10** – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L13** – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L14** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
- L15** – Candidatos com deficiência (ampla concorrência - Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN).
- 39 O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do *campus* para o qual as vagas se destinarem.
- 40 **Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.**

## DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E SEUS RECURSOS

- 41 A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos) ou indígenas realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no subitem 11.1 alínea “c”, será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a [Resolução nº 88/2022-CONSUP/IFRN](#).
- 42 Serão convocados para aferição com a Comissão Local de Heteroidentificação um número de candidatos correspondente a até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas por *campus*/curso/turno, em datas estipuladas no **cronograma do Anexo II deste Edital**.
- 43 As comissões de heteroidentificação funcionarão **no período estabelecido no Anexo II deste Edital**, sendo publicado no endereço eletrônico <https://portal.ifrn.edu.br/> a **LISTA DE CONVOCADOS** que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o **local, dia e horário para comparecimento**.
- 43.1 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo II, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificação, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo *Campus*.
- 44 **O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos)** se realizará por meio de avaliação dos **critérios fenotípicos**, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.
- 44.1 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
- 44.2 A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) **NÃO se refere à apresentação de documentos** (por exemplo, Certidão de Nascimento) ou à ascendência do candidato, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.
- 44.2.1 Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as

imagens permanecerão sob a guarda do IFRN, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.

44.2.2 A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.

44.3 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) deverá preencher e entregar, no momento da aferição, a **Autodeclaração Étnico Racial** e o **Termo de Autorização de Uso de Imagem/Audio, conforme os Anexos X e XI** deste Edital.

44.4 No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclaração perante a Comissão Local de Heteroidentificação, o candidato negro realizará os seguintes procedimentos:

a) **Se posicionará de frente para a câmera;**

b) Responderá aos seguintes questionamentos:

I. “Você confirma a sua autodeclaração como candidato preto ou pardo?”;

II. “Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRN?”.

c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;

d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.

e) Assinará declaração de comparecimento.

**44.5 O candidato que se opuser a aferição da autodeclaração, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.**

44.6 Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.

**44.6.1** Para proceder à interposição de **recurso contra o resultado da aferição**, o candidato deverá acessar a **Área do Candidato** (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>) e **acionar a opção de interposição de recurso.**

44.6.2 O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.

44.6.3 Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito a concorrência pela reserva de vagas para esse público.

**45 O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas pela Comissão Local de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico, conforme modelo disponível no Anexo IX deste edital, anexado durante o processo de inscrição.**

45.1 O não envio da Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.

45.2 Caso a Declaração de Pertencimento Étnico do candidato indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.

**45.2.1** Para proceder à interposição de **recurso** o candidato deverá acessar a **Área do Candidato** (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), **acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.**

**46** Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.

**47** O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área do Candidato (<https://processoseletivo.ifrn.edu.br/>), **na data prevista no Anexo II deste Edital.**

**48** Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros ou indígenas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.

48.1 Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito a vaga.

48.1.1 O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

49 O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação/Comissão Recursal ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará na perda do direito do candidato à concorrência na Lista de autodeclarados pretos, pardos ou indígena.

## **DAS PRÉ-MATRÍCULAS e MATRÍCULAS**

50 O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.aceso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.

51 Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por *campus*/curso/turno, deverão **REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE**, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn>, no período informado no Anexo II deste Edital.

52 Após o cadastro, no ato da pré-matrícula **os candidatos aprovados** deverão anexar a seguinte documentação:

52.1.1 01 foto 3x4 (recente);

52.1.2 Carteira de identidade;

52.1.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF);

52.1.4 Certidão de Casamento ou Nascimento;

52.1.5 Título de Eleitor;

52.1.6 Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:

- os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou

- os candidatos estrangeiros.

52.1.7 Certificado de conclusão do Ensino fundamental; e,

52.1.8 Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior.

- 52.1 O candidato beneficiado pelo Sistema de Reserva de Vagas que declarou ter cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas deverá anexar, no momento da matrícula, além dos documentos exigidos no item 52, o **Histórico Escolar do Ensino Fundamental**, sob pena de perda da vaga.
- 52.2 Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão anexar Carteira de Vacinação atualizada.
- 52.3 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.
- 52.4 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 53 Nenhuma pré-matrícula on-line será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo on-line passarão por uma avaliação.
- 53.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo próprio sistema de matrículas.
- 53.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas.
- 53.3 No último dia, as pré-matrículas on-line só poderão ser realizadas até 23h59min.**
- 53.4 O candidato a quem for solicitado ajuste na documentação da Pré-matrícula deverá corrigi-la e enviá-la dentro do prazo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 53.5 Em caso da solicitação ser indeferida, o candidato será notificado pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.
- 53.6 O candidato deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrícula até que se tenha um status definitivo da matrícula (atendida ou não atendida).
- 53.7 O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula on-line poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo VIII deste Edital.
- 53.7.1 A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, 02 (dois) dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.
- 53.7.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma **gov.br** deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
- 53.7.2.1 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/>.
- 54 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 55 O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

#### COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO

- 56 No ato da pré-matrícula, os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L1, L2, L9 e L10** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 52**, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal *per capita*, anexar a documentação descrita no **Anexo VI** deste Edital.
- 56.1 A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas listas L1, L2, L9 e L10 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da análise dessa documentação.**
- 56.1.1 A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, regulamentada pela Resolução nº 33/2019-CONSUP/IFRN, será responsável pela análise da condição do candidato com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 (um e meio) salário mínimo
- 56.2 O **resultado preliminar da análise de renda** e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as **Listas L1, L2, L9 e L10** será publicado no sítio do próprio *Campus* para o qual se inscreveu (link no site do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>), assim como o resultado final serão divulgados nas datas informadas no Anexo II deste Edital.
- 56.3 O candidato aprovado nas listas **L1, L2, L9 e L10** que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no **Anexo VI** ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN no período estabelecido ou receber **parecer DESFAVORÁVEL na análise renda**, será **eliminado** do processo seletivo.

#### COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

- 57 No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 52 e/ou 56 e seus subitens**, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar a documentação descrita no **Anexo VII** deste Edital.
- 58 A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula e as informações prestadas na entrevista **obrigatória** com a Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.
- 58.1** A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, regulamentada pela Resolução nº 33/2019-CONSUP/IFRN, analisará a condição do candidato como deficiente, nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), **mediante agendamento**.
- 58.1.1 O agendamento será informado através do e-mail ou telefone cadastrados pelo candidato no momento da inscrição no SGC.
- 58.2 A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.**



- 58.3 O resultado do parecer e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 será publicado na página de cada *campus* do IFRN ofertante de cursos (acesso a partir da página oficial do IFRN em <http://www.ifrn.edu.br>).
- 58.4 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido, será eliminado do processo seletivo.
- 58.5 O não comparecimento à Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas na data e horário informados no ato da pré-matrícula implicará na eliminação do candidato.
- 58.5.1 O candidato aprovado nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deve estar ciente que poderá, a qualquer tempo, ser convocado para uma nova perícia presencial com o objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.
- 58.6 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.
- 59 Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.
- 60 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 61 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

## DAS VAGAS REMANESCENTES

- 62 Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de pré-matrícula estipulado no item 51 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
- 63 As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência** ou **Habilitado em Lista de Espera Diferenciada**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:
- 63.1 A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.
- 63.2 As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir a partir da data informada no Anexo II deste Edital através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do *campus*, na página do próprio *campus* (acesso a partir de <http://www.ifrn.edu.br>).
- 63.3 Além da publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes no sítio do *campus* do IFRN os candidatos poderão, a critério da Diretoria Acadêmica do *campus*, ser convocados por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, e terão 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.
- 63.4 A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados das Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise de renda.
- 63.5 A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na L9 e L10, além do parecer favorável resultante da análise da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas. Sendo assim, os candidatos convocados das Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.
- 64 A migração de vagas entre listas, quando não houver candidatos habilitados em espera em determinada lista, se dará conforme [Nota Informativa nº 02/2017-PROEN](#), disponível no Portal do IFRN.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 65 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
- 65.1 O candidato classificado e matriculado em curso presencial que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, nas condições especificadas no item 63 deste Edital.
- 65.2 De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos técnicos de nível médio no âmbito do IFRN, em qualquer campus.
- 66 A Comissão Central do Processo Seletivo poderá, a qualquer momento durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa a candidatos.
- 67 **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.**

- 68 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 69 Não haverá, sob hipótese alguma, segunda chamada para as provas.
- 70 O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá requerer à Comissão Central do Processo Seletivo atendimento diferenciado, no local de realização das provas, até 72 (setenta e duas) horas antes do seu início, mediante a apresentação de atestado médico, desde que sua necessidade de atendimento especial decorra de situação posterior ao período de inscrições.
- 71 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital, bem como as disposições e instruções contidas nos Cadernos de Provas.
- 72 **Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser esclarecidos através do e-mail [processoseletivo@ifrn.edu.br](mailto:processoseletivo@ifrn.edu.br).**
- 73 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação de Acesso Discente da Pró-Reitoria de Ensino do IFRN do IFRN.
- 74 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário

Natal/RN, 04 de dezembro de 2023.

**Anna Catharina da Costa Dantas**  
Pró-Reitora de Ensino

Anexo ao Edital Nº 81/2023-PROEN/IFRN

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS POR CAMPUS/CURSO/TURNO

CURSOS TECNICOS NA FORMA INTEGRADA, MODALIDADE PROEJA														
CAMPUS	DIRETORIA	CURSO	TURNO	VAGAS										
				Ampla Concorrência		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
				Geral	Pessoa com deficiência (L15)									
Natal-Zona Norte	Diretoria Acadêmica	Comércio (Resolução nº 38/2012 – CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
<b>TOTAL DE VAGAS:</b>				<b>18</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>40</b>

**Anexo ao Edital Nº 81/2023-PROEN/IFRN**  
**ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO PREVISTO</b>	<b>LOCAL</b>
Publicação do Edital	04/12/2023	<a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a>
Inscrições dos candidatos	14h00min de 05/12/2023 às 23h59min de 17/12/2023	<a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>
Solicitação de Isenção	14h00min de 05/12/2023 às 23h59min de 11/12/2023	<a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>
Resultado da Solicitação de Isenção	13/12/2023	<a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>
Pagamento de inscrições	Até 18/12/2023	Rede Bancária
Solicitação de nome social	Até 17/12/2023	<a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>
Parecer da solicitação do nome social	Até 28/12/2023	E-mail do candidato
<b>Resultado preliminar da análise do histórico</b>	<b>Das 10h00 às 23h59min do dia 28/12/2023</b>	<a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>
Envio dos recursos contra o resultado preliminar da análise do histórico	Das 10h00 às 23h59min do dia 29/12/2023	<a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>
Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da análise do histórico	04/01/2024	<a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>
Divulgação de lista de candidatos com DATA, HORÁRIO e LOCAL para Aferição de Heteroidentificação	05/01/2024	<a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a>
Aferição de autodeclaração por Comissões de Heteroidentificação	08/01/2024	<a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>
Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	09/01/2024	<a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>
Recursos contra o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	10/01/2024	<a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>
Resultado dos recursos contra o resultado preliminar da aferição da autodeclaração	12/01/2024	<a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>12/01/2024</b>	<a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a> <a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>
PRÉ-MATRÍCULAS E MARÍCULAS (online)	A partir das 07h00min do dia 16/01 às 23h59min do dia 18/01/2024	<a href="https://portal.ifrn.edu.br/">Matrícula on-line</a> <a href="https://portal.ifrn.edu.br/">profissional-tecnica-educacao-de-juvens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn</a>
Prazo para correção dos documentos da pré-matrícula	Até 19/01/2024	Pelo sistema de matrícula on-line
Recurso contra o Resultado da análise de renda	22/01/2024	E-mail da secretaria acadêmica do <i>Campus</i>
Resultado do recurso contra a análise de renda	24/01/2024	E-mail do candidato
Resultado dos pareceres de pessoa com deficiência	24/01/2024	Pelo sistema de matrícula on-line
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	24/01/2024	Na página do próprio Edital (acesso a partir de <a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a> )



**Anexo ao Edital Nº 81/2023-PROEN/IFRN**  
**ANEXO III – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENCCEJA**

<b>NOTA NUMÉRICO</b>	<b>ENCCEJA</b>
<b>100</b>	≥ 180
<b>95</b>	170,01 a 179,99
<b>90</b>	160,01 a 170
<b>85</b>	150,01 a 160
<b>80</b>	140,01 a 150
<b>75</b>	130,01 a 140
<b>70</b>	120,01 a 130
<b>60</b>	110,01 a 120
<b>50</b>	100 a 110

**Anexo ao Edital Nº 81/2023-PROEN/IFRN**

**ANEXO IV – TABELA EQUIVALÊNCIA PARA HISTÓRICOS EXPEDIDOS COM CONCEITOS**

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
A	100
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
Aprovado médio superior	90

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
A- / B+	85
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
Aprovado médio inferior	80

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
B	75
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
C+ / B-	60
Regular para bom	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
C	50
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	
Progressão essencial	
Progressão simples	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
C- / D+	35
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência	

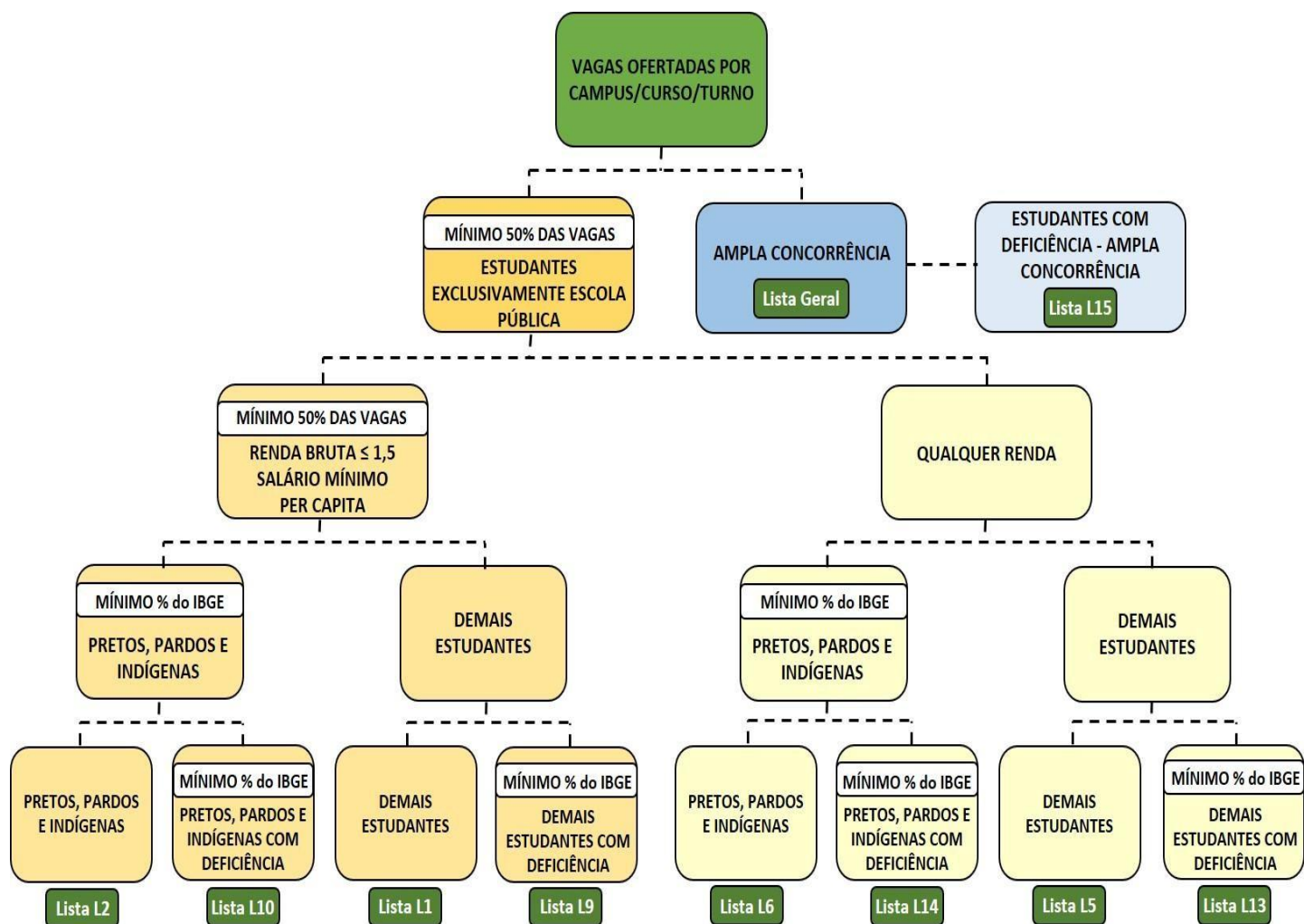
<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
D	25
Sofrível	
Necessita de intervenção	

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
D- / E+	12

<b>Conceito</b>	<b>Nota Numérica</b>
E	0,00
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	

Anexo ao Edital Nº 81/2023-PROEN/IFRN

ANEXO V – ORGANOGRAMA LEI DE COTAS





## Anexo ao Edital Nº 81/2023-PROEN/IFRN

### **ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR**

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 52, anexar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

#### **I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:**

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **II. ATIVIDADE RURAL:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

#### **III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

#### **V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

I - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

## Anexo ao Edital Nº 81/2023-PROEN/IFRN

### ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos **aprovados** para uma das vagas reservadas nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão, **obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 52, bem como do item 56, caso os candidatos tenham sido aprovados na L9 ou L10**, anexar, na data informada no Anexo II deste Edital, **laudo médico** original, conforme Art. 8º-B da Portaria Normativa nº 9/2017, emitido nos últimos **12 (doze) meses** que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos Arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o Art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

No Laudo Médico, ou em exames complementares, deverão ser apresentadas as seguintes informações, de acordo com o caso:

- Deficiência Física: qual o membro foi acometido, grau de força muscular (1 a 5). Se houver alterações articulares, especificar se há alteração da amplitude dos movimentos (até 1/3, 1/3 a 2/3, > 2/3).
- Deficiência Auditiva: Audiometria tonal e vocal.
- Deficiência Visual: Acuidade Visual em ambos os olhos (escala de Snellen), com a melhor correção óptica possível. Se houver comprometimento do campo visual, acrescentar exame de Campimetria.
- Deficiência Mental/Intelectual: além do CID-10, se há ou não limitações associadas a habilidades adaptativas (comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho).

**Anexo ao Edital Nº 81/2023-PROEN/IFRN****ANEXO VIII – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS**

<b>Campus</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário de Atendimento</b>
<b>Natal-Zona Norte</b>	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN <a href="https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte">https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte</a> E-mail: <a href="mailto:seac.zn@ifrn.edu.br">seac.zn@ifrn.edu.br</a>	08h às 12h e 14h às 17h



Anexo ao Edital Nº 81/2023-PROEN/IFRN  
ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARAM, para fins do processo de cotas para negros (pretos ou pardos) ou indígenas, que o candidato \_\_\_\_\_(nome completo), cadastrado no CPF sob o número \_\_\_\_\_, é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município \_\_\_\_\_, UF\_\_\_\_\_.

Declararam ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA 1

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## LIDERANÇA 2

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## LIDERANÇA 3

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes no Rio Grande do Norte representadas pela APIRN e APOIMNE (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do NE, MG e ES).

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa.

Anexo ao Edital nº. 81/2023-PROEN/IFRN

ANEXO X – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato no Edital n. \_\_\_\_/\_\_\_\_ ao curso \_\_\_\_\_, sob nº. de inscrição \_\_\_\_\_, do *campus* \_\_\_\_\_ do IFRN, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, me autodeclaro \_\_\_\_\_. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição a qualquer tempo.

Cidade: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:

CPF do responsável:

-----  
**Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva.**

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do(a) candidato(a), e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

Anexo ao Edital nº. 81/2023-PROEN/IFRN

ANEXO XI – TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste \_\_\_\_\_ ato, \_\_\_\_\_  
nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ portador da cédula de identidade RG  
n.º \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_ residente à  
avenida/rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, município de  
\_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de  
minha imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização deste  
processo seletivo visando garantir a sua seriedade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da  
imagem acima mencionada em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima  
descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente  
autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cidade: \_\_\_\_\_, data: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai, mãe ou responsável legal (quando o candidato tiver idade inferior a 18 anos)

Nome do responsável:

CPF do responsável:

Telefone p/ contato: